



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA – MG**

**JUIZ DIRETOR DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:
FERNANDO CÉSAR DA FONSECA**



**Lei de Criação 3.492, de 18-12-1958
Data da instalação: 5-2-1960
Data de instalação do PJe: 15-4-2015**

Jurisdição: Juiz de Fora, Belmiro Braga, Bicas, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Descoberto, Ewbank da Câmara, Goianá, Guarará, Lima Duarte, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Matias Barbosa, Olaria, Pedro Teixeira, Pequeri, Piau, Rio Novo, Rio Preto, Rochedo de Minas, Santa Bárbara do Monte Verde, Santana do Deserto, Santana do Garambeú, São João Nepomuceno, Senador Cortes e Simão Pereira.

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 24-4-2017, p. 2.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO

Às 10 horas do dia vinte e cinco de maio de 2017, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **César Pereira da Silva Machado Júnior**, deu início à Correição Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de Juiz de Fora, situado na Avenida Barão do Rio Branco nº 1.880 – 2º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro, Dr. **Fernando César da Fonseca**; pela Chefe do Núcleo do Foro, Sra. Adriana Campos de Paiva, e pelos servidores Alessandra Gervason Reis, Alexandre Delgado Almeida, Alexandre Magnus Melo Martins, Ana Paula Ribeiro, Andréia Cristina de Oliveira Richa, Ângelo Fernando da Silva, Carla Soares de Moraes, Celeine Machado Gomes, Cristina Pedroso de Mattos, Daniela Gonçalves Coelho, Éder Emílio Junqueira Kegele, Elke Moreira Mansur da Silva, Léa Augusta da Silva, Leila Ribeiro Figueiroa, Marcela Hallack Loures, Maria Aparecida Medeiros, Maria da Consolação Vieira Ferreira, Maria do Carmo Berno Serpa de Moraes, Marino Paiva Severino, Nilson Jorge de Moraes, Paulo Halfeld Furtado de Mendonça, Paulo Henrique Jaguaribe Dutra, Raimundo Lima de Sousa, Rosana Romano Ferrari, Ruth Maria Pereira da Silva, Sônia Maria Peres de Oliveira, Sônia Maria Justo e Soraya Rabelo Furtado de Mendonça e pelos estagiários Fernando Augusto Rodrigues, Geisiane Barbosa Ribeiro, Luiza Rodrigues Bolsoni e Thaiane Magiole Freitas. Ausentes os servidores Elke Moreira Mansur da Silva, em licença-maternidade e Charles Souza Neri Coutinho, em férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:

1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:

	2015	2016	2017 até 19-5
Casos Novos Recebidos por Distribuição/redistribuição	9.562	10083	3393
Média por Vara/dia expediente	8,49	9,12	8,92

No ano 2015, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 9.562 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 3.448 foram do procedimento sumariíssimo e 5.466 do procedimento ordinário.

No ano 2016, apurou-se, que, em 221 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 10.083 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 3.421 foram do procedimento sumariíssimo e 6.033 do procedimento ordinário.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

No ano 2017, até o dia 19-5, apurou-se que, em 76 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 3,393 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 1.301 foram do procedimento sumariíssimo e 1.905 do procedimento ordinário, dentre as quais 62 reclamações foram atermadas.

1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:

Ano	2016	2017 - até dia 19-5
Cartas Precatórias recebidas	2062	688
Média/dia útil	9,33	9,05

2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

No exercício de 2016, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 5.026 autos de processos, média de 23,82 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 4.457 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 88,68%.

No exercício de 2017, até o dia 19-5, com 76 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 1.918 autos de processos, média de 24,9 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 1.655 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 86,28%.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

Ano	2016	2017 – até dia 19-5
Processos recebidos	5026	1918
Média/dia útil	23,82	24,9
Pendentes de cumprimento	569	263
Processos (*)	4457	1655
Produção	88,68%	86,28%

* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2016, em média, em 5,1 processos, por dia útil. No ano 2017, até o dia 19-5, a média foi de 5,37 processos por dia útil.

Ano	2016	2017 - até dia 19-5
Média de processos por calculista	5,1	5,37



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

Foram encontrados com mais de 30 dias para elaboração de cálculos os processos:

1ª Vara: 0010763/16, 0011467/16, 0011407/16, 0011311/16, 0010493/16, 0010747/16 e 0011567/15.

2ª Vara: 0010996/15, 0011262/16, 0010379/16 e 0011709/16.

3ª Vara: 0010073/16.

4ª Vara: 0011908/16.

5ª Vara: 0011528/15, 0010197/16, 0011256/16, 0011721/16, 0011640/16 e 0012050/16.

2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 28 dias.

3. SETOR DE MANDADOS

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:

	2016	2017 - até dia 19-5
Pendentes	0	288
Recebidos	10591	4320
Distribuídos	10591	4030
Devolvidos sem distribuição	0	0
Pendentes de distribuição	0	113
Pendentes de cumprimento	0	288

Foram encontrados mandados com mais de 30 dias para cumprimento nos processos:

1ª Vara: 0010528/17, - 0010420/17 e 0011775/16.

2ª Vara: 0010650/16, 0010379/16 e 0010207/16.

3ª Vara: 0010094/17.

4ª Vara: 0010377/17 e 0010195/17.

4. HASTAS PÚBLICAS: As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial e pelos Oficiais de Justiça Avaliadores.

5. PORTARIAS: Encontra-se em vigor no Foro Trabalhista das Varas do Trabalho de Juiz de Fora, as Portarias nº 1/2014, 1/2016, 1/2017 e 2/2017 que estabelecem as regras



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

para fechamento de portas e janelas do prédio-sede; e as de nºs 1/2016, 1/2017 e 2/2017, que regulamentam as atribuições ao Núcleo do Foro com relação à implantação do SUPER FORO

6. RECOMENDAÇÕES

A Corregedoria Regional recomenda que sejam (m):

- 1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
- 2) cumprida a determinação constante do § 3º, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/20105, deste Regional, a saber: “inexistindo manifestação ou persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados, nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado”.
- 3) cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;
- 4) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data apazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais;
- 5) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;
- 6) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”;
- 7) elaborados os cálculos em até 30 dias;
- 8) cumpridos os mandados judiciais, em até 30 dias.

O Desembargador Vice-Corregedor reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

7. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2015:

A Corregedoria Regional verificou que não foi observada a seguinte recomendação, formulada naquela oportunidade:

- 1) os cálculos elaborados no prazo máximo de 30 dias.

A Corregedoria Regional reitera a observância da recomendação acima.

8. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - No que se refere à responsabilidade socioambiental, enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política de responsabilidade socioambiental da Justiça do Trabalho constantes do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Comissão de Responsabilidade Socioambiental deste Regional. Em atenção a necessidade de acessibilidade no TRT3, registra-se que o Fórum Trabalhista das Varas do Trabalho de Juiz de Fora possui rampa de acesso para pessoa portadora de necessidades especiais, banheiro adaptado, bem como elevador, existindo cadeira de rodas.

9. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

10. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

A Chefe do Núcleo do Foro, apresenta sua manifestação a seguir:

"Atendendo à autorização do Exmo. Desembargador Vice-Corregedor do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. César Pereira da Silva Machado Júnior, apresentamos a MANIFESTAÇÃO deste Núcleo do Foro da Justiça do Trabalho de Juiz de Fora, compilada após reunião com cada setor.

SETOR DE CÁLCULOS JUDICIAIS:

- Observamos que nos processo físicos que estão sendo digitalizados pelas partes, muitas vezes há uma dificuldade ou mesmo até impossibilidade na leitura dos documentos;
- Outro problema é que as partes não estão nominando os documentos juntados, não permitindo, assim, a sua identificação e, portanto, atrasando o trabalho de todos. A identificação dos documentos precisa ser clara e precisa, para dinamizar o serviço e manter a celeridade processual.

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS

- Ratificamos o teor do e-PAD 14676/2017, retificando apenas que o Exmo. Juiz Diretor deste Foro à época, Dr. Fernando César da Fonseca, determinou o encaminhamento do ofício do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais - SITRAEMG, datado de 15 de setembro de 2016, protocolo 018465, mesma data, à Douta Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, através do e-PAD 27664/2016, tendo obtido resposta através do DESPACHO-OFÍCIO GVCR/489/2016, cópia devidamente recebida no setor.
- Estão ocorrendo erros graves no PJe, citamos alguns exemplos:
 - Certidões expedidas pelo Oficial de Justiça Avaliador , que aparecem em branco no processo;
 - Certidões expedidas por um Oficial, devidamente assinadas, que aparecem no processo assinadas eletronicamente por outro Oficial;
 - Mandados Judiciais que mesmo devolvidos continuam na tela do Oficial de Justiça Avaliador;
 - Mandados Judiciais que são enviados pelas Varas e que não chegam em nenhuma das pastas para distribuição, ou seja, não chegam ao setor;
 - Certidão assinada e enviada para a Vara, que o PJe não junta ao processo e ela some;
 - Certidões que são expedidas em um processo e são juntadas pelo PJe em outros processos;
 - Certidão expedida em um ID atual, que reaparece em ID antigo, no mesmo processo, ocupando o lugar da outra, sendo que a certidão do ID atual desaparece do PJe;Isso tudo só se descobre quando a Vara encontra o problema e tenta esclarecer com o setor, muitas vezes alguns meses depois. Tudo isso foi relatado para a Central de Serviços de TI – Referência R26764, em 10 de março de 2017, quando fomos orientados no sentido de abrimos chamado para cada caso específico, com cópia do



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

erro, até que os problemas fossem resolvidos, o que sempre fizemos, muitas vezes com chamados abertos via telefone;

- Esclarecemos que, ao expedir a certidão, o Oficial de Justiça só tem acesso aos números dos processos que estão distribuídos para ele, quando então ele “clica” no número que deseja, e uma tela se abre, para a realização da certidão. Quando finaliza a certidão, ele grava, assina e envia. Sendo assim, o Oficial de Justiça não tem acesso a qualquer informação sobre o sucesso do envio, e nem mesmo pode enviar outra certidão, pois o número do processo some de sua pasta, ou seja, ele fica inacessível ao Oficial.

SETOR DE DESENVOLVIMENTO DO SUPER FORO (DISTRIBUIÇÃO E PROTOCOLO DE FEITOS)

- Esclareço que este Núcleo do Foro já assumiu as duas primeiras RODADAS do SUPER FORO integralmente, e a primeira TAREFA da 3ª RODADA;
- Solicitamos a remessa de uma DIGITALIZADORA a mais para este Setor, pois temos apenas uma, e o grande volume de trabalho que surgiu com a tarefa “digitalização de documentos”, somando-se às já existentes, como digitalização de processos oriundos de outros Órgãos, para as cinco Varas, gera “congestionamento” e fila para a utilização da única máquina, atrasando o serviço e dificultando o cumprimento dos prazos;
- Solicitamos a remessa de computador para o servidor recentemente lotado neste setor, vindo da Quarta Vara do Trabalho de Juiz de Fora, Paulo Henrique Jaguaribe Dutra, já que, muitas vezes, um servidor precisa esperar o outro terminar o trabalho para poder começar o seu;
- Tendo em vista o grande volume de trabalho com a instalação do SUPER FORO e,
 - considerando que os estagiários, indispensáveis como coadjuvantes para o sucesso deste projeto, não podem trabalhar no PJe, pois não é permitido o empréstimo do cartão de acesso ao PJe pelo servidor;
 - considerando que eles trabalham apenas 4 horas por dia;
 - considerando que eles têm direito à redução de horário no período das provas;
 - considerando que eles têm direito a sair de férias praticamente todos ao mesmo tempo, em julho e dezembro;

Venho solicitar a V.Exa. a lotação de mais um servidor neste setor do Núcleo do Foro. Esclareço que, a despeito da lotação de dois servidores, além do estabelecido oficialmente, ter viabilizado e acelerado a implantação do PROJETO SUPER FORO, surgiu a necessidade de mais um servidor, para:

- assegurar a manutenção das tarefas do projeto no setor;
 - cumprimento dos prazos, pois precisamos evitar o acúmulo de mais crédito de horas no BANCO DE HORAS dos servidores, o que está ocorrendo constantemente agora;
 - manter em dia o trabalho;
 - realizar a substituição dos colegas em gozo de férias regulamentares e licenças;
- Solicitamos a revisão da lotação oficial de servidores neste Núcleo do Foro, já

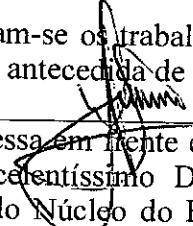


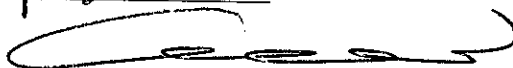
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

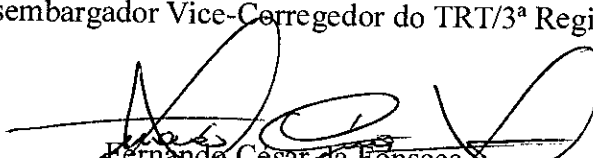
que hoje o grande volume de trabalho nem se compara com o que tínhamos antes, e que a lotação oficial de servidores continua a mesma”.

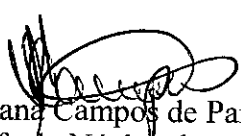
Era o que nos cabia MANIFESTAR.
Juiz de Fora, 19 de maio de 2017.

Adriana Campos de Paiva
Chefe do Núcleo do Foro de Juiz de Fora

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 14 horas, do dia vinte e seis de maio de 2017, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior , Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista e pela Chefe do Núcleo do Foro. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e José Múcio Antônio Lambertucci e pela Assessora do Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Mariana Cristina Araújo Campos .


César Pereira da Silva Machado Júnior
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região


Fernando Cesar da Fonseca
Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista


Adriana Campos de Paiva
Chefe do Núcleo do Foro

